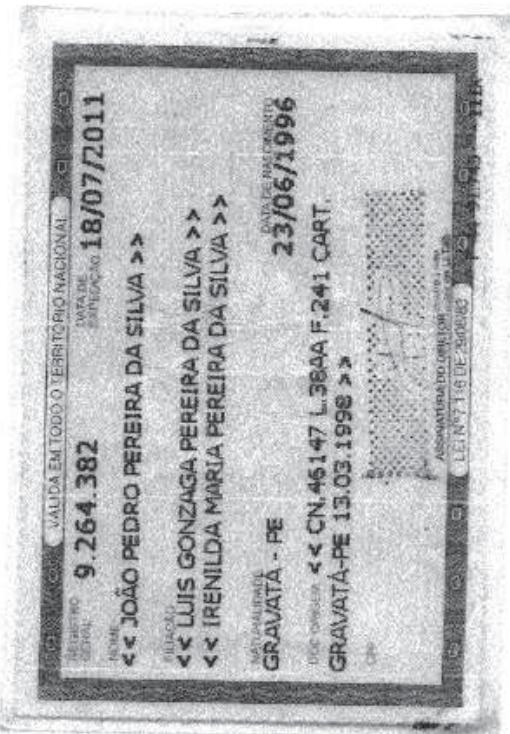


A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 08:10:14 do dia 11/03/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Vitima: JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA Estado Civil: SOLTEIRO
RG:9.264.382 SDS/PE CPF:118.599.874-86 Nascimento:23-06-1996
Endereço – RUA DA ESPERANÇA N 383
Bairro N.S DAS GRAÇAS
Cidade:GRAVATA
CEP: 55.640.000
Telefone: 9.9295-8590

Nomeia e constitui sua bastante procuradoras a Sra. BRUNNA MARQUES PERAZZO, inscrita na OAB/PE nº 27708, com endereço profissional à Av. Conde da Boa Vista, nº. 50, sala 1031, Boa Vista, Recife, onde recebe as comunicações de quaisquer atos processuais, a fim de que possa representar o(a) outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, sendo-lhe outorgado os poderes de representação constantes nos art.38 do CPC, inclusive os especiais para transigir, desistir, firmar compromisso, substabelecer, desistir, renunciar, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, receber alvará, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, dando tudo por bom e valioso, com o fim de ajuizar ações relativas ao recebimento de diferença ou da integralidade do Seguro Obrigatório, ação de indenização, ou quaisquer outras que forem necessárias para o fiel desempenho do mandato. Deixando estipulado nesse documento, contrato de risco com o Outorgante, que em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios trinta por cento, do valor recuperado, em favor do Outorgante.

GRAVATÁ,24 DE JANEIRO DE 2017.


Outorgante



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Vítima: JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA
Estado Civil: SOLTEIRO

RG:9.264.382 SDS/PE CPF:118.599.874-86 Nascimento:23-06-1996

Endereço – RUA DA ESPERANÇA N 383

Bairro N.S DAS GRAÇAS

Cidade:GRAVATA

CEP: 55.640.000

Telefone: 9.9295-8590

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE RECEBIMENTO DE SEGURO DPVAT, QUE MORO E
RESIDO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

REITERO QUE É MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS

GRAVATÁ, 24 DE JANEIRO DE 2017.

João Pedro Pereira da Silva

Outorgante



DECLARAÇÃO DE POBREZA

Vítima: JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA
Estado Civil: SOLTEIRO

RG:9.264.382 SDS/PE CPF:118.599.874-86 Nascimento:23-06-1996

Endereço - RUA DA ESPERANÇA N 383

Bairro N.S DAS GRAÇAS

Cidade:GRAVATA

CEP: 55.640.000

Telefone: 9.9295-8590

Fundamento no artigo 1 da Lei n. 7.115/83, *declara* neste ato, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, para todos os efeitos legais, *ser pobre na acepção jurídica do termo*, enquadrando-se na concessão prevista na Lei n. 1060/50 e posteriores alterações, pois a sua "situação econômica" não lhe permite pagar as "custas" do processo e "honorários advocatícios", sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

GRAVATÁ,24 DE JANEIRO DE 2017.

X joão Pedro Pereira da Silva

Outorgante





Gravatá, 03 de Fevereiro de 2015.

Declaração

Declaro para os devidos fins a comprovação de que o Sr. **JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA** foi atendido pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no dia 21 de JANEIRO de 2015, às 08:13h, na Rua Lourenço Pereira de Melo, Município de Gravatá/PE, vítima de trauma (COLISÃO MOTO X MOTO), sendo posteriormente transferido para o Hospital Municipal Paulo da Veiga Pessoa.

Sem mais a acrescentar.

Atenciosamente,

Maria Stella Amorim de Lima
Maria Stella Amorim de Lima
Coordenadora SAMU-Gravatá
COREN-PE: 271880

MARIA STELLA AMORIM DE LIMA

Coord. Do Samu Gravatá.





Prefeitura de
GRAVATÁ
Acredite Fazendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA DE SAÚDE-SUS
FICHA GERAL DE AMBULATÓRIO

1
25/01/

Município: B. P. V. P.

Cliente: **Jacinto Pedro P. da Silva**

Mulher: **Suzenilda maria P. da Silva**

Sexo: **M** Data do Nascimento: **23/06/96** Naturalidade: **Gravataí**

Cunhado Profissão: **Fazendeiro**

Série: **2**

Ocupação: **Brigadeiro**

Estado Civil: **casado**

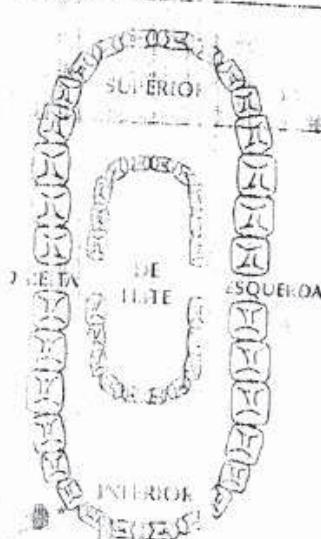
Procedência: **B. da Esperança**

Endereço: **B. da Esperança N. 383**

Ponto de Referência:

Colo ocorrido em: **1**

Causa: **Acidente moto**



Renda Familiar:	<input type="checkbox"/>	Nº de componentes da Família:	<input type="checkbox"/>
Qtd. de pessoas que trabalham:	<input type="checkbox"/>	Dentro de:	<input type="checkbox"/>
Procedência das Unidades:	<input type="checkbox"/>	Fora de:	<input type="checkbox"/>
Porto:	<input type="checkbox"/>	Outros:	<input type="checkbox"/>
Eliminação de Dejetos:	<input type="checkbox"/> Rede de Esgoto	<input type="checkbox"/> Solo	<input type="checkbox"/> Cais
Tratamento de Água Doméstica:	<input type="checkbox"/> Ferve	<input type="checkbox"/> Filtra	<input type="checkbox"/> Sem Tratamento
1 ^a ,			
2 ^a ,			
3 ^a ,			
R			

Beneficiário do P.N.S.

sim Não Data de insc.

25/01/15

Lácteo a fumar 100g. Cigarro
fumaça que intercal de P.M.

Vitória 4 25/01/15

Atendido: 30/01/15

J. S. B.



Opt

HOSPITAL REGIONAL DO AGreste EMERGÊNCIA

HRA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PÁGINA

Nome: JOAO PEDRO PEREIRA DA SILVA
 Atendente: 102788
 Prontidão: 242056
 Data Nasc.: 21/06/1998
 Idade: 15
 Sexo: MASCULINO
 Cor: PARD
 CPF:
 RG:
 Endereço: RUA DA ESPERANCA
 Bairro: NOSSA SENHORA DA GRACA
 Cidade: GRAVATA
 N°: 383
 CEP: 55641900
 Profissão:
 Nome da Mãe: IRENILDA PEREIRA DA SILVA
 Estado: PE
 Acompanhante:
 Motivo do Abandono: ACIDENTE MOTOCICLISTICO
 Clínica: ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA

2 - ATEX norme

DATA: 26/01/2015 10:53
CÓDIGO: MEXICO PLANTONISTA

Extreme Flair

PA: _____ PC: _____ PR: _____

Diseño, Proyección y...

Sainte Anne la Vieille (1875)

Dynamis Range
EAN: 33172
Dynamis

Private

107

Date: _____
Day _____ Month _____ Year _____
Age _____

~~Re: Next & Affiliates - 10/15/08
- Sub Classifications~~

*B Se no habrá de tener importe
de acuerdo con la*

~~Colony date 8-10-1969 - 2000 ft~~



**HOSPITAL REGIONAL DO AGreste
EMERGÊNCIA**

3 - Evolução / Exames

HOPE OF THE PEOPLE & SON OF GOD
A HISTORY OF THE REVOLUTION
TO CONTINUE THIS STORY.

Recyclable

Termo de Responsabilidade de Alta a Pedido

() Paciente () Familiar

Responsabilizo-me pela imediata retirada do paciente desse nosocomio, bem como tenho absoluto conhecimento sobre todas as consequencias que esse ato possa trazer.

Nome: _____ RG: _____
Endereço: _____ Tel.: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura

Autorização de Procedimento

(+) Pacientes / (-) Familiares

Norms:

PG

Endorsements

Table

Procedimento:

Tel A

Diag. Definitions:

Assinatura

Destino do Paciente

() Alta - () Cirurgia - () Obito - () Evadido - () Termo de Alta e Recado

Transferência: Internamento

Condição de Alta

() Curado () Melhorado () Inalterado () Óbito

Data: 22/04/2015 Hora: 11:08 Médico CRM:

1-21/2015 10:55:45 AM
3-20-2

Usuário do Atendimento

Enviado por





**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 062ª CIRCUNSCRIÇÃO - GRAVATÁ -
DP82ºCIRC DINTER1/12ºDESEC**

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 15E0152003627

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 18/08/2015 às
15:04

Complementa o BO Número. 15E0152003626

ACIDENTE DE TRANSITO COM VITIMA NAO FATAL - Culposo (Consumado)
que aconteceu no dia 21/1/2015 às 08:30

Fato ocorrido no endereço: **MUNICÍPIO DE GRAVATA, 1, RUA LOURENÇO PEREIRA DE MELO** - Bairro: **CENTRO** - GRAVATA/PERNAMBUCO/BRASIL -
Ponto de Referência: **SUPERMERCADO PREDILETO**
Local da Fisca: **VIA PÚBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DARLAN DE HOLANDA VELGOSO (AUTOR/AGENTE)
IRENILDA MARIA PEREIRA DA SILVA (TESTEMUNHA)
JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA (VITIMA)

Objeto(s) envolvida(s) na ocorrência:

VEÍCULO. (Prova colhida no local do fato) , que estava em posse de(s) Sr(a)

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA (não presente ao plantão) - Sexo: Masculino
Mae: IRENILDA MARIA PEREIRA DA SILVA Pai: LUIZ GONZAGA PEREIRA DA SILVA
Data de Nascimento: 23/06/1996 Naturalidade: GRAVATA / PERNAMBUCO / BRASIL Documentos: 8264112/EDS/PE (RG) 51859987498 (CPF) Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Endereço Residencial: MUNICÍPIO DE GRAVATA, 383, RUA DA ESPERANÇA, N° 3º DAS GRAÇAS - CEP: 55888-800 - Bairro: CENTRO - GRAVATA/PERNAMBUCO/BRASIL

IRENILDA MARIA PEREIRA DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: Feminino
Mae: IRENE MARIA DA SILVA Pai: CIGERO GOMES DA SILVA Data de Nascimento: 4/01/1977
Naturalidade: ORLA GRANDE / PERNAMBUCO / BRASIL Documentos: 8882199/SSP/PE (RG)
63237778448 (CPF) Estado Civil: CASADO(A) Telefones/Celulares:
- 84288849

Endereço Residencial: MUNICÍPIO DE GRAVATA, 383, RUA DA ESPERANÇA, N° 3º DAS GRAÇAS - CEP: 55888-800 - Bairro: CENTRO - GRAVATA/PERNAMBUCO/BRASIL



/correncia.

84888248489 (CPF) Estado Civil DESCONHECIDO
Endereço Residencial: BAIRRO DE CENTRO, 1, RUA RIACHO DO MEL ,Nº 725, GRAVATAÍ-PE
- CEP: 8 - Bairro: CENTRO - GRAVATAÍ/PERNAMBUCO/BRASIL
Endereço Comercial: BAIRRO DE CENTRO, 1, RUA RIACHO DO MEL ,Nº 725, GRAVATAÍ-PE -
CEP: 8 - Bairro: CENTRO - GRAVATAÍ/PERNAMBUCO/BRASIL

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

**B1(UMA) MOTOCICLETA (VEÍCULO) de propriedade da(s) Sra(s) DARLAN DE
MOLANDA VELHO, que estava em posse dela(s) Sra(s).**
Categoria/Marca/Modelo: MOTOCICLETA/HONDA/CB 100 Objeto apreendido N°+
Cor: PRETA - Quantidade: 1 (UNIDADE NÃO INFORMADA)

Complemento / Observação

A SRA. IRENILDA MARIA PEREIRA DA SILVA COMPARCEU A ESTA DELEGIACIA E NOS
RELATOU QUE SEU FILHO, JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA, HAVIA PEGO UM
MOTOTAXI, NO CENTRO DESTA CIDADE, PARA SE DESLOCAR ATÉ SUA RESIDÊNCIA.
ENTÃO NO MEIO DO CAMINHO UM MOTOQUEIRO DESCONHECIDO, TRAMCOU O
MOTOTAXI EM QUE SEU FILHO ESTAVA E ELE ACABOU CAINDO; QUE DEVIDO A
QUEDA QUEBROU A Perna DIREITA, ENTÃO FOI SOCORRIDO PELO SAMU ATÉ O
HOSPITAL LOCAL, CONFORME FICHA N° 33873, ONDE FOI REALIZADO O
ATENDIMENTO MÉDICO E DEPOIS ENCAMINHADO AO REGIONAL DO AGRESTE EM
CARuaru, onde ficou INTERNADO POR UM DIA; QUE O MOTOQUEIRO
DESCONHECIDO, FUGIU DO LOCAL, SEM PRESTAR AUXÍLIO.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nessa unidade policial

Irenilda Maria Pereira da Silva
IRENLDA MARIA PEREIRA DA SILVA
(TESTEMUNHA)

B.C registrado por ANDRESON OLIVEIRA DE SOUSA LINS - Matrícula: 221436-3



Detalhe do processo

Nr. megadata	Processo
3150/482586	708827
Natureza	Data sinistro
INVALIDEZ	21/01/2015
Nome da vítima	Situação
JOAO PEDRO PEREIRA DA SIVA	Processo liberado o pagamento

Beneficiários

Nome

JOAO PEDRO PEREIRA DA SIVA

Histórico

Data/Hora	Situação	Observação
29/09/2015 15:35:41	Processo liberado o pagamento	Data crédito: 30/09/2015 - R\$ 2.362,50 >> JOAO PEDRO PEREIRA DA SILVA DOC - Banco: 104 Ag: 00943- CC: 000000025497-4

Restrições

Descrição	Situação	Detalhe
-----------	----------	---------

28/03/2017 09:01



Assinado eletronicamente por: BRUNNA MARQUES PERAZZO SEIXAS - 25/04/2017 11:36:27
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17042511353344400000019121602
Número do documento: 17042511353344400000019121602

Num. 19310863 - Pág. 12



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 18ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810321

Processo n° 0019054-22.2017.8.17.0001

-

DESPACHO/DECISÃO

Vistos, etc.

Determino a produção antecipada de prova pericial (art. 370, *caput*, NCPC), indispensável para o deslinde do feito, conforme estabelecido no art. 5, §5º da lei 6.194/1974.

A medida visa à realização de perícia, a fim de se aferir o grau de debilidade da parte DEMANDANTE e, posteriormente, oportunizar às partes a autocomposição, já cientes do conteúdo do laudo pericial.

Consigno, ademais, que a adoção do procedimento acima tem propiciado a realização de diversos acordos sobre a matéria, o que deve ser fomentado, especialmente diante da primazia da resolução dos conflitos pelos meios consensuais prevista de maneira sistemática no novo código de processo civil e leis especiais pertinentes.

Assim, **NOMEIO** para realização da prova pericial o médico DR. PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM-PE 16.868, com endereço profissional na Rua General Joaquim Inácio, 830, sala 812, Empresarial The Plaza Business Center, Ilha do Leite, Recife/PE, fone: 4101-0698, e demais dados pessoais já do conhecimento da Secretaria deste Juízo, para, **independentemente de compromisso**, atuar no presente procedimento como **perito(a)s oficial(a)s**, objetivando a realização de perícia médica para verificação e quantificação da invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, no tocante à pessoa do(a) demandante, em conformidade com a Lei n. 6.194/74.

Intimem-se as partes para que tomem conhecimento da indicação do perito e, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem os assistentes técnicos e apresentem os quesitos, como dispõe o art. 465, §1º, do CPC.



Fixo o valor dos honorários periciais em R\$ 200,00, em favor do(s) perito(s) que subscrever(em) o laudo pericial, valor este a ser custeado pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT em razão do seu compromisso firmado perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 –CGSRCAC, como se pode extrair da notícia veiculada na página do site oficial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, qual seja, http://www.tjpe.jus.br/noticias_ascomSY/ver_noticia.asp?id=9785.

Conforme data informada pelo perito, **ficam as partes cientes** de que a perícia será realizada **no dia 14 de Junho de 2017, no horário das 14:00 hs às 16:00 hs, por ordem de chegada, na Rua General Joaquim Inácio, 830, sala 812, Empresarial The Plaza Business Center, Ilha do Leite, Recife/PE, ciente o autor de que sua ausência resultará na extinção do processo e que deverá comparecer munido dos documentos relacionados ao acidente, sobretudo Boletim de Ocorrência e exames de imagens realizados.**

Considerando as peculiaridades do caso, poderá o perito notificar diretamente as partes acerca da data e hora de início de realização da perícia, devendo acostar as respectivas notificações ao seu laudo pericial.

Caso o(a) perito(a) entenda necessário, notifiquem-se a quem de direito para fornecer os elementos necessários à elaboração do laudo por parte do referido especialista.

O(s) laudo(s) respetivo(s) deverá(ão) ser apresentado(s) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, digitado ou em letra de forma (resolução 1601/2000, CFM, art. 39 e Código de Ética Médica, 3º Capítulo, art. 11), a contar da data indicada para início dos trabalhos.

Considerando que a realização da perícia neste momento processual visa à autocomposição, oportunizarei às partes a manifestação sobre o laudo.

Com fulcro no art. 470, II do CPC, formulo como quesitos do juízo as seguintes indagações:

- a) Há lesão cuja etiologia (origem casual) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?
- b) Qual(quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s)?
- c) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação? Quais?
- d) Pelo exame médico legal, pode-se afirmar que as lesões resultaram em dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s)? Em caso positivo, informar quais as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.
- e) Faz-se necessário exame complementar?



f) Promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais suscetível(is) a tratamento e que sejam geradoras de anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), em conformidade com a Lei 11.945/2009 e o seu segundo anexo, indicando se: (i) o dano é total ou parcial? (ii) Sendo parcial, se é completo ou incompleto? (iii) e informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, em conformidade com a alínea II, § 1º, do art. 3º, da Lei 6.194/74, correlacionando o percentual do seu respectivo dano, em cada segmento corporal, esclarecendo se a repercussão do dano é residual (10%), leve (25%), média (50%), ou intensa (75%)?

Com a juntada aos autos do laudo pericial, INTIME-SE, por carta com AR, a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT para que, em conformidade com o compromisso firmado perante com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, consoante os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 –CGSRCAC, efetue, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da sua intimação, o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), **devendo acostar aos autos o comprovante respectivo.**

Na sequência, voltem-me os autos conclusos.

Intimem-se e cumpra-se, como devido.

Recife, 04 de Maio de 2017.

ARNÓBIO AMORIM

Juiz de Direito em exercício acumulativo



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 18ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0019054-22.2017.8.17.2001
AUTOR: JOAO PEDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 18ª Vara Cível da Capital, fica V. Sa. intimada do inteiro teor do Despacho de ID 19588004, conforme segue transscrito abaixo:

"Vistos, etc. Determino a produção antecipada de prova pericial (art. 370, caput, NCPC), indispensável para o deslinde do feito, conforme estabelecido no art. 5, §5º da lei 6.194/1974. A medida visa à realização de perícia, a fim de se aferir o grau de debilidade da parte DEMANDANTE e, posteriormente, oportunizar às partes a autocomposição, já cientes do conteúdo do laudo pericial. Consigno, ademais, que a adoção do procedimento acima tem propiciado a realização de diversos acordos sobre a matéria, o que deve ser fomentado, especialmente diante da primazia da resolução dos conflitos pelos meios consensuais prevista de maneira sistemática no novo código de processo civil e leis especiais pertinentes. Assim, NOMEIO para realização da prova pericial o médico DR. PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM-PE 16.868, com endereço profissional na Rua General Joaquim Inácio, 830, sala 812, Empresarial The Plaza Business Center, Ilha do Leite, Recife/PE, fone: 4101-0698, e demais dados pessoais já do conhecimento da Secretaria deste Juízo, para, independentemente de compromisso, atuar no presente procedimento como perito(a)(s) oficial(a)(s), objetivando a realização de perícia médica para verificação e quantificação da invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, no tocante à pessoa do(a) demandante, em conformidade com a Lei n. 6.194/74. Intimem-se as partes para que tomem conhecimento da indicação do perito e, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem os assistentes técnicos e apresentem os quesitos, como dispõe o art. 465, §1º, do CPC. Fixo o valor dos honorários periciais em R\$ 200,00, em favor do(s) perito(s) que subscrever(em) o laudo pericial, valor este a ser custeado pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT em razão do seu compromisso firmado perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 –CGSRCAC, como se pode extrair da notícia veiculada na página do site oficial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, qual seja, http://www.tjpe.jus.br/noticias_ascomSY/ver_noticia.asp?id=9785. Conforme data informada pelo perito, ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 14 de Junho de 2017, no horário das 14:00 hs às 16:00 hs, por ordem de chegada, na Rua General Joaquim Inácio, 830, sala 812, Empresarial The Plaza Business Center, Ilha do Leite, Recife/PE, ciente o autor de que sua ausência resultará na extinção do processo e que deverá comparecer munido dos documentos relacionados ao acidente, sobretudo Boletim de Ocorrência e exames de imagens realizados. Considerando as peculiaridades do caso, poderá o perito notificar diretamente as partes acerca da data e hora de início de realização da perícia, devendo acostar as respectivas notificações ao seu laudo pericial. Caso o(a) perito(a) entenda necessário, notifiquem-se a quem de direito para fornecer os elementos necessários à elaboração do laudo por parte do referido especialista. O(s) laudo(s) respectivo(s) deverá(ão) ser apresentado(s) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, digitado ou em letra de forma (resolução 1601/2000, CFM, art. 39 e Código de Ética Médica, 3º Capítulo, art. 11), a contar da data indicada para início dos trabalhos. Considerando que a realização da perícia neste momento processual visa à autocomposição, oportunizarei às partes a manifestação sobre o laudo. Com fulcro no art. 470, II do CPC, formulou como quesitos do juízo as seguintes indagações: a) Há lesão cuja etiologia (origem casual) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre? b) Qual(quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s)? c) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo



medidas de reabilitação? Quais? d) Pelo exame médico legal, pode-se afirmar que as lesões resultaram em dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s)? Em caso positivo, informar quais as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima. e) Faz-se necessário exame complementar? f) Promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais suscetível(is) a tratamento e que sejam geradoras de anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), em conformidade com a Lei 11.945/2009 e o seu segundo anexo, indicando se: (i) o dano é total ou parcial? (ii) Sendo parcial, se é completo ou incompleto? (iii) e informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, em conformidade com a alínea II, § 1º, do art. 3º, da Lei 6.194/74, correlacionando o percentual do seu respectivo dano, em cada segmento corporal, esclarecendo se a repercussão do dano é residual (10%), leve (25%), média (50%), ou intensa (75%)? Com a juntada aos autos do laudo pericial, INTIME-SE, por carta com AR, a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT para que, em conformidade com o compromisso firmado perante com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, consoante os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 –CGSRCAC, efetue, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da sua intimação, o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo acostar aos autos o comprovante respectivo. Na sequência, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se e cumpra-se, como devido. Recife, 04 de Maio de 2017. ARNÓBIO AMORIM Juiz de Direito em exercício acumulativo"

RECIFE, 5 de maio de 2017.

KALLIANDRA DAIANE SANTOS MARQUES
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: KALLIANDRA DAIANE SANTOS MARQUES - 05/05/2017 18:47:17
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17050518471685300000019433333>
Número do documento: 17050518471685300000019433333

Num. 19629648 - Pág. 2

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 18ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0019054-22.2017.8.17.2001

AUTOR: JOAO PEDRO PEREIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que junto aos autos comprovante de intimação do perito. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 8 de maio de 2017.

KALLIANDRA DAIANE SANTOS MARQUES
Diretoria Cível do 1º Grau



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Kalliandra Daiane Santos Marques Cavalca" <kalliandra.marques@tjpe.jus.br>

Para: pmenezes.periciasmedicas.dpvat@gmail.com

Data: 08/05/2017 14:13 (agora)

Assunto: pericia 18

Anexos: pericia 19054-22.2017.8.17.2001(2).pdf (1.5 MB)

Ilmo Sr.,

Em face do despacho de ID 19588004, proferido nos autos do processo nº

0019054-22.2017.8.17.2001

da Seção B da 18ª Vara Cível , ajuizado por JOAO PEDRO PEREIRA DA SILVA contra SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, fica a V.S.^a notificada de

sua nomeação como perito, conforme o trecho transscrito abaixo:

DECISÃO, em parte: ?... Assim, NOMEIO para realização da prova pericial o médico DR. PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM-PE 16.868, com endereço profissional na Rua General Joaquim Inácio, 830, sala 812, Empresarial The Plaza Business Center, Ilha do Leite, Recife/PE, e demais dados pessoais já do conhecimento da Secretaria deste Juízo, para, independentemente de compromisso, atuar no presente procedimento como perito(a)(s) oficial(a)(s), objetivando a realização de perícia médica para verificação e quantificação da invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, no tocante à pessoa do(a) demandante, em conformidade com a Lei n. 6.194/74. ...?

O laudo poderá ser enviado pelo endereço eletrônico, diretoria.civel.1grau.pericia@tjpe.jus.br, no formato PDF com menos de 1,5mb cada arquivo.

Comunico, por fim, que envio [cópia dos autos em anexo ou link para baixar os autos] e que V.S.^a deverá acusar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente Kalliandra Marques Diretoria Cível do 1º Grau da Capital



Assinado eletronicamente por: KALLIANDRA DAIANE SANTOS MARQUES - 08/05/2017 14:16:51
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17050814163044600000019463461>
Número do documento: 17050814163044600000019463461

08/05/2017 14:14

Num. 19660480 - Pág. 1

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 18ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0019054-22.2017.8.17.2001

AUTOR: JOAO PEDRO PEREIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que juntos aos autos comprovante de acusamento de recebimento de email pelo perito. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 10 de maio de 2017.

KALLIANDRA DAIANE SANTOS MARQUES
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: KALLIANDRA DAIANE SANTOS MARQUES - 10/05/2017 14:30:02
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17051014300179900000019550179>
Número do documento: 17051014300179900000019550179

Num. 19749161 - Pág. 1

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "PAULO MENEZES" <pmenezes.periciasmedicas.dpvat@gmail.com>
Para: "Kalliandra Daiane Santos Marques Cavalca" <kalliandra.marques@tjpe.jus.br>
Data: 09/05/2017 09:55
Assunto: Re: pericia 18

 Bom dia,

acuso recebimento.

Em 8 de maio de 2017 14:13, Kalliandra Daiane Santos Marques Cavalca <kalliandra.marques@tjpe.jus.br> escreveu:

Ilmo Sr.,

Em face do despacho de ID 19588004, proferido nos autos do processo nº 0019054-22.2017.8.17.2001

da Seção B da 18ª Vara Cível , ajuizado por JOAO PEDRO PEREIRA DA SILVA contra SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, fica a V.S.^a notificada de

sua nomeação como perito, conforme o trecho transcrita abaixo:

DECISÃO, em parte: ?... Assim, NOMEIO para realização da prova pericial o médico DR. PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM-PE 16.868, com endereço profissional na Rua General Joaquim Inácio, 830, sala 812, Empresarial The Plaza Business Center, Ilha do Leite, Recife/PE, e demais dados pessoais já do conhecimento da Secretaria deste Juízo, para, independentemente de compromisso, atuar no presente procedimento como perito(a)(s) oficial(a)(s), objetivando a realização de perícia médica para verificação e quantificação da invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, no tocante à pessoa do(a) demandante, em conformidade com a Lei n. 6.194/74. ...?

O laudo poderá ser enviado pelo endereço eletrônico, diretoria.civel.1grau.pericia@tjpe.jus.br, no formato PDF com menos de 1,5mb cada arquivo.

Comunico, por fim, que envio [cópia dos autos em anexo ou link para baixar os autos] e que V.S.^a deverá acusar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente Kalliandra Marques Diretoria Cível do 1º Grau da Capital

--
Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho
Perícias Médicas

Rua General Joaquim Inácio, 830, sl 812, Empresarial The Plaza Business Center, Ilha Do Leite, Recife - PE

CEP 50070-495

Tel.: 81 4101-0698

Cel.: 81 99601-6614



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800

Seção B da 18ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0019054-22.2017.8.17.2001
AUTOR: JOAO PEDRO PEREIRA DA SILVA
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

RECIFE, 10 de maio de 2017.

CARTA DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA MÉDICA

D e s t i n a t á r i o (s) :

Nome: JOAO PEDRO PEREIRA DA SILVA
Endereço: Rua da Esperança, nº 383, no Bairro de Nossa Senhora das Graças, CEP 55.640-000, na cidade de Gravatá – PE,

Através da presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) do teor do(a) **DESPACHO de ID 19588004** proferido(a) na ação em epígrafe que tramita perante o Juízo acima indicado, cuja cópia segue em anexo como parte(s) integrante(s) deste.

DESPACHO de ID 19588004 em parte: "[...] Conforme data informada pelo perito, ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 14 de Junho de 2017, no horário das 14:00 hs às 16:00 hs, por ordem de chegada, na Rua General Joaquim Inácio, 830, sala 812, Empresarial The Plaza Business Center, Ilha do Leite, Recife/PE, ciente o autor de que sua ausência resultará na extinção do processo e que deverá comparecer munido dos documentos relacionados ao acidente, sobretudo Boletim de Ocorrência e exames de imagens realizados [...]".

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessário a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet:
<http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, KALLIANDRA DAIANE SANTOS MARQUES, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

*Brenno Cavalcanti Mariano
Diretoria Cível do 1º Grau
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara*

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [[https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam](http://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: BRENNO CAVALCANTI MARIANO - 10/05/2017 18:05:43
[https://pje.tjpe.jus.br/443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17051018054289900000019553267](http://pje.tjpe.jus.br/443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17051018054289900000019553267)
Número do documento: 17051018054289900000019553267

Num. 19752330 - Pág. 1

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 18ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0019054-22.2017.8.17.2001

AUTOR: JOAO PEDRO PEREIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR COM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos o AR referente a INTIMAÇÃO de JOAO PEDRO PEREIRA DA SILVA . O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 17 de julho de 2017

CHRISTIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA GUIMARAES MOTA
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: CHRISTIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA GUIMARAES MOTA - 17/07/2017 17:24:34
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17071717243443700000021369036>

Número do documento: 17071717243443700000021369036

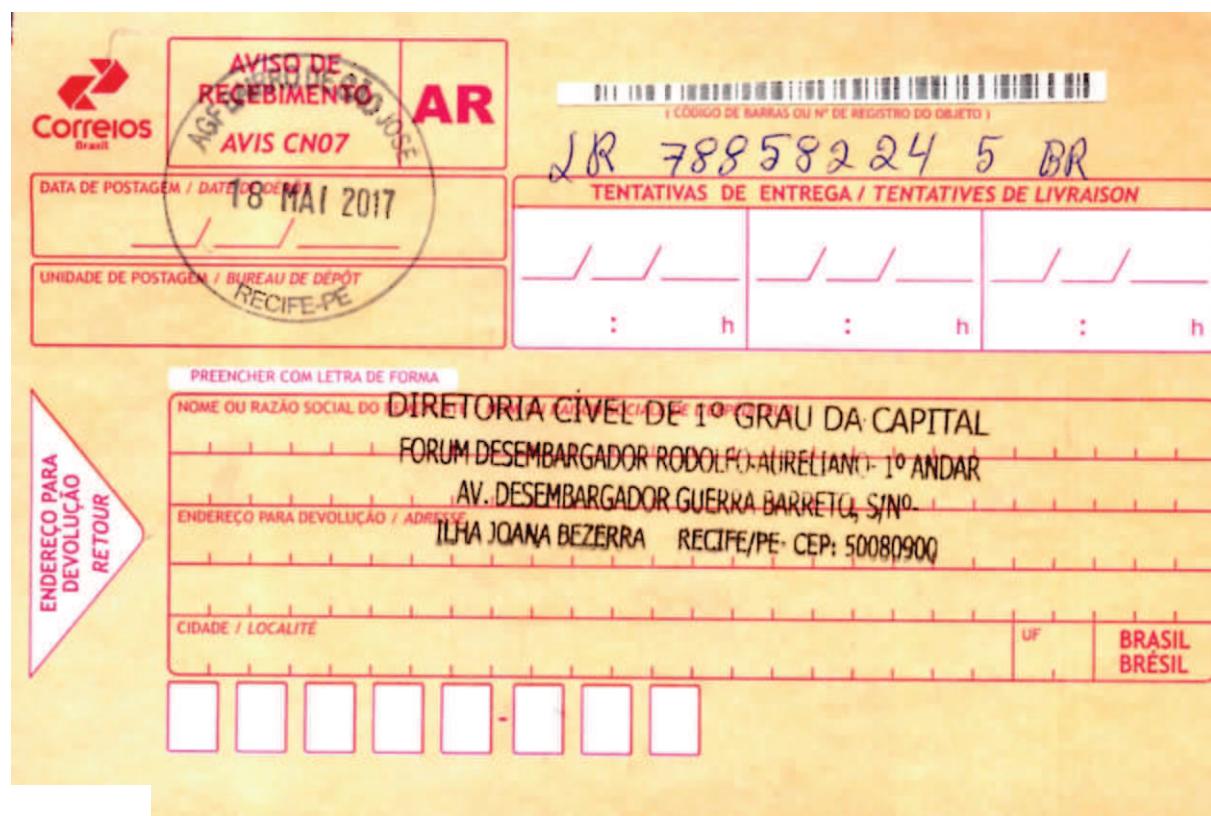
Num. 21600825 - Pág. 1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
Nº Nome: JOAO PEDRO PEREIRA DA SILVA Endereço: Rua da Esperança, nº 383, no Bairro de Nossa Senhora das Graças, CEP 55.640-000, na cidade de Gravatá – PE, CIA 0019054-22.2017.8.17.2001 ID 19873678 5 INTIMAÇÃO Seção B da 18ª Vara Cível da Capital		TINATAIRE
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITY / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATIÓN 22/05/17
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR  Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR. 		CARIMBO DE ENTREGA / UNIFORME DE ENTREGA / CARTEAU DE DISTRIBUTION 
RUBRICA E MATRICULA DO EMPREGADO / SIGNATURE DE LA FAISCEAU Fabio Fernando da Silva Carteiro Mat. 8.509.104-3		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO FC0463 16 114 x 186 mm		



Assinado eletronicamente por: CHRISTIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA GUIMARAES MOTA - 17/07/2017 17:24:34
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17071717243478200000021369038>
Número do documento: 17071717243478200000021369038

Num. 21600826 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: CHRISTIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA GUIMARAES MOTA - 17/07/2017 17:24:34
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17071717243478200000021369038>
Número do documento: 17071717243478200000021369038

Num. 21600826 - Pág. 2

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 18ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0019054-22.2017.8.17.2001

AUTOR: JOAO PEDRO PEREIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que junto aos autos, cópia de laudo pericial, enviada por email. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 4 de agosto de 2017.

KALLIANDRA DAIANE SANTOS MARQUES
Diretoria Cível do 1º Grau





Assinado eletronicamente por: KALLIANDRA DAIANE SANTOS MARQUES - 04/08/2017 18:39:38
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17080418393887800000021992543>
Número do documento: 17080418393887800000021992543

Num. 22236318 - Pág. 1

PAULO MENEZES
PERÍCIAS MÉDICAS

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DA 18^a VARA CÍVEL DA CAPITAL – SEÇÃO B

PROC.: 0019054-22.2017.8.17.2001

RECLAMANTE: JOAO PEDRO PEREIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE 16.868, CPF: 009.226.694-06, PIS/PASEP 19033820407, médico perito judicial, nomeado por Vossa Excelência para atuar como perito no processo em epígrafe vem, considerando o termino da sua lide e a entrega do laudo médico pericial

Solicitar a liberação de seus honorários, por meio de alvará e que seja informado quando da sua liberação.

Nesses termos

Pede deferimento.

Recife, 14 de junho de 2017.



**Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho
CRM 16.868
Médico Perito**

81 4101.0698

pmenezes_periciasmedicas.dpvat@gmail.com



INFORMAÇÕES DA VÍTIMA

Nº do processo: 0019054-22.2017.8.17.2001

Nome Completo: José Pedro Ferreira da Silva

Assinatura do Reclamante: José Pedro Ferreira da Silva

CPF: 118.599.874-86

Vara: 18º Vara Gual Sucão B

Laudo de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes

Informações do Acidente

Local do Acidente:

Gravatá - PE

Data do Acidente: 24/01/2015

Avaliação

I) Há lesão cuja a etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo auto-motor de via terrestre?

- a) Sim b) Não

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s);

Membro inferior direito

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Fratura dos ossos da perna direita trataria conservadoramente c/ gesso.

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

- a) Sim b) Não

Se sim, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

|

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) disfunções apenas temporárias
b) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

rigidez em tornozelos D +
atrofia muscular em membro inferior direito.

V) Em virtude da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

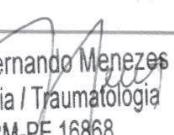
- a) Sim, em que prazo: _____
b) Não

Em caso de enquadramento da opção "a" ou de resposta afirmativa ao item V favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais suscetível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto em instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

- a) Total (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima).
b) Parcial (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental).


Paulo Fernando Menezes
Ortopedia / Traumatologia
CRM-PE 16868



PAULO MENEZES

PERÍCIAS MÉDICAS

b.1) **Parcial Completo** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa e forma global algum segmento corporal da vítima).

b.2) **Parcial Incompleto** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).

b.2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico Marque o percentual

1º Lesão

Membro inferior 10% Residual 25% Leve
direito 50% Média 75% Intensa

2º Lesão

10% Residual 25% Leve
 50% Média 75% Intensa

3º Lesão

10% Residual 25% Leve
 50% Média 75% Intensa

4º Lesão

10% Residual 25% Leve
 50% Média 75% Intensa

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Data da realização do exame médico legal:

14/10/2017

Paulo Fernando Menezes
Ortopedia / Traumatologia
CRM-PE 16868

Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho

CRM-PE: 16.868

Informações Complementares

031-1101.0698



**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 18^a VARA CIVEL DA
COMARCA DA CAPITAL – PERNAMBUCO**

Processo nº. 0019054-22.2017.8.17.2001 – SEÇÃO B

JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, em que promove em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, em tramitação perante esse MM. Juízo vem à presença de V. Exa., por sua advogada infra-assinada, informar que não se opõe à perícia médica realizada, de forma que aguarda o regular julgamento do feito ciente que existe, de acordo com o laudo, complementação a receber por parte do demandante em relação a sua sequelas em decorrência do sinistro. Ademais, requer o prosseguimento do feito.

Requer, também, que todas as publicações sejam expedidas exclusivamente em nome de **Dra. Brunna Marques Perazzo, OAB 27.708/PE**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, 21 de agosto de 2018.

BRUNNA MARQUES PERAZZO

OAB/PE 27.708

